

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 165/2022
(De 21 de fevereiro de 2022)

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) em conformidade com as Resoluções do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE e do Decretos Estadual correlato vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições e prerrogativa que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros, notadamente em seus artigos 79 e 104,

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o andamento da imunização da população barracoqueirense nas últimas semanas e a chegada de novas doses de vários tipos de vacinas (imunizantes) permitindo o avanço para próximas faixas etárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve atuar em prol da coletividade e adotar medidas para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo Coronavírus e pelas variantes da influenza no Município;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da autonomia do Município e o conteúdo do Decreto Governamental do Estado de Sergipe que entrou em vigor na data de 11 de Fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas no Decreto Municipal nº 1000, de 09 de Dezembro de 2021, bem como no Decreto nº 106, de 21 de Janeiro de 2022, em conformidade com as Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE instituído no âmbito do Estado de Sergipe e Decretos Estaduais correlatos.

Art. 2º. Ficam mantidos os pontos facultativos nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, excluído o dia 02 de março, referente ao período do carnaval no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto para os serviços considerados essenciais, de urgência e utilidade pública que não podem sofrer descontinuidade, notadamente das áreas de saúde e segurança pública que permanecerão com seu funcionamento normal.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

ALBERTO
JORGE
SANTOS
MACEDO:085
41450520

A tirada de forma
digital por ALBERTO
JORGE SANTOS
MACEDO:085414505
20
Data: 2022.02.21
09:40:08 -03:00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

ALBERTO JORGE
SANTOS

MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2022.02.21 09:42:24 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90